



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/79

Súmula: Autoriza a desapropriação de terreno e sua posterior destinação ao parque de exposições.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicialmente, mediante prévia avaliação, de uma área de terras contendo 72.600mts², dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco 01 cravado à margem direita da Rodovia Mt 548, trecho Naviraí-Ivinhema segue uma linha reta de 385,00' metros com o rumo de 84º00'NE-SW, confrontando à direita com terras do Sr. Adonias José Benedito, até o marco nº 02 Partindo do marco nº 02, segue outra linha reta e de 197,25 metros com rumo de 28º00NW-SE, confrontando à direita com o Aeroporto Municipal, até encontrar o marco nº 03. Partindo do marco nº 03 numa linha reta de 358,00 metros, com o rumo de 84º00'NE-SW, confrontando com a propriedade de Jurandir Zene, até encontrar o marco nº 04 que está cravado do mesmo lado da Rodovia MT 548 trecho Naviraí-Ivinhema, saindo com o rumo de 39º00'NW-SE, numa linha reta de 197,25 metros até encontrar o marco nº 01, ponto de partida deste roteiro"

Artigo 2º - A área de terras mencionadas no artigo anterior, após incorporada ao patrimônio Municipal, será destinada à instalação do parque de exposições municipal.

retirado no ponto
adidas no
nio Muat.
to exposi-
revisos



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

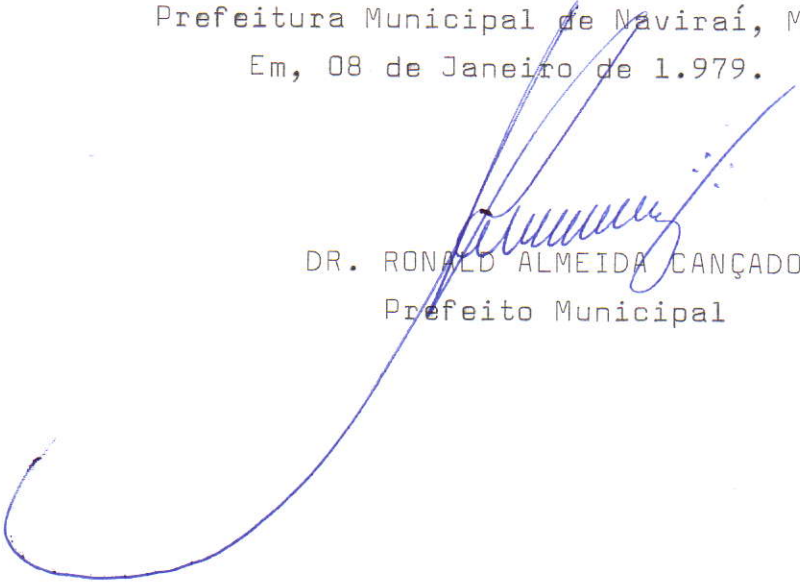
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Para atender aos encargos previstos no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, a dotação específica prevista na lei de meios vigentes ou abrir crédito especial, até o valor da desapropriação, utilizando-se do excesso de arrecadação ou mediante cancelamento de dotação orçamentária.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 157, de 03 de Janeiro de 1.978.

Prefeitura Municipal de Naviraí, MS.

Em, 08 de Janeiro de 1.979.


DR. RONALDO ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal